



Lei n.º 156 de 10 de junho de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), para atender as Dotações especificadas no Artigo 1º desta Lei e ficar constando da Lei Municipal nº 142 de 21 de dezembro de 2001.

02 - Executivo

04 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2781200171.026000 - Construção de Muros e Calçadas

44.90.51.00.0000 - Obras e Instalações R\$.10.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para o fim do artigo 1.º desta Lei, observando-se o que preceitua o § 1.º, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



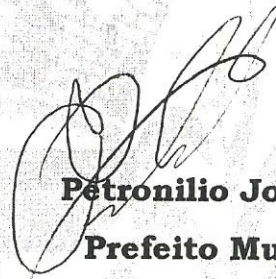
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 10 de junho de 2002.



Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária